



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

N. de Folhas
138

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 11/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU/SE E A EMPRESA LL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020, DERIVADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU/SE, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob o CNPJ nº 11.523.119/0001-65, neste ato, representada pelo seu Secretário Municipal, o Sr. **EVERTON LIMA GOIS**, brasileiro, portador do RG sob o nº 1.027.541 – SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 653.750.925-49, residente e domiciliado na Rua Augusto Cesar Leite, nº 225 na cidade de Porto da Folha/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.540.771/0001-22, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 811, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, pactuam entre si justo e contratado, na melhor forma de direito o presente **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 11/2020-FMS**, cuja celebração foi autorizada pela autoridade competente, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores, face ao regimento do que dispõe o artigo 57, inciso II c/c no artigo 65, inciso II, alínea “b” e § 8º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas, Quarta e Sexta do Contrato nº 11/2020 celebrado em 15 de Maio de 2020, entre o Fundo Municipal de Saúde de Gararu/SE e a empresa LL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (art.55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Fundo Municipal de Saúde de Gararu, localizado à Rua do Sesp, s/n, Bairro Centro,
Município de Gararu, CEP 49830-000, CNPJ 11.523.119/0001-65



N. de Folhas

24

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentarias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2021, conforme abaixo:

2 – EXECUTIVO
2304 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
111300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2056 – PAB - CUSTEIO
3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 12140000

2 – EXECUTIVO
2304 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
111300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2061 – TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 12140000

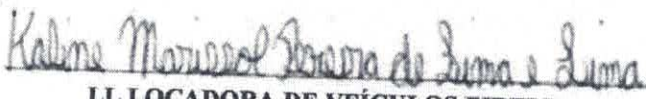
CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.


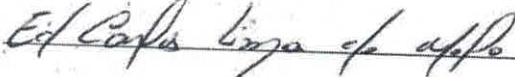
E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Gararu/SE 14 de Maio de 2021


EVERTON LIMA GOIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


LL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI
KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 CPF Nº 064.732.845-56
 CPF Nº 824.097.655-72

Fundo Municipal de Saúde de Gararu, localizado à Rua do Sesp, s/n, Bairro Centro,
Município de Gararu, CEP 49830-000, CNPJ 11.523.119/0001-65